



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

O Município de Mafra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Agenor Scholze**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** destinada à contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Mafra, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade a serem realizados na forma de "execução indireta", sob o regime de "empreitada por preço unitário", nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, das Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda e publicidade e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, código de ética dos profissionais de propaganda e suas alterações, conselho executivo das normas padrão vigente, bem como código de autorregulamentação publicitária. Os envelopes 01, 02, 03 e 04 – propostas técnicas e proposta de preços – deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, localizada na Praça. Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro, CEP: 89300-000, no máximo até às **09:00hrs** do dia **04/07/2014** para abertura do mesmo dia às **09:05hrs** no Departamento de Compras Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, consoante às condições estabelecidas neste Edital.

## **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Mafra, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e contratação de pesquisas de Mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos-alvo;
- c) Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;
- d) Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

- e) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias;
- f) Expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- g) Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;
- h) Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, elaboração de marcas, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços da Prefeitura Municipal de Mafra;
- i) Outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**1.2.** A contratação dos serviços decorrentes deste certame tem o seu objeto rigorosamente em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e poderão ser subcontratados nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93, exceto os serviços internos.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:**

**2.1.** A Sessão da **Concorrência Pública** em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº951/2013 e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

Data de realização da Sessão de Abertura: **04/07/2014 às 09:05hrs Protocolo: 04/07/2014 às 09:00hrs no Protocolo de Licitações do Município.**

**Sessão: 04/07/2014 às 09:05 hrs** no Departamento de Compras Licitações.

Local: Prefeitura Municipal de Mafra, localizada na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12 – Centro, CEP: 89300-000 no município de Mafra/SC.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Os envelopes nº 1, 2 e 3 – Proposta Técnica e envelope nº 4 – Proposta de Preços, deverão ser entregues lacrados (com exceção do envelope número 1), mediante protocolo, até o horário previsto no preâmbulo do presente Edital.

**3.2.** O envelope nº 5 – Habilitação - será apresentado somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Especial de Licitações.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência as licitantes que se enquadrarem no art. 3º da Lei nº 4.680/65, atender às condições deste Edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

**4.2.** Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou seja, deverá constar em seu objeto social explicitamente a atividade de prestadora de serviço de publicidade ou agência de publicidade e/ou propaganda.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**4.3.** A licitante a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65, e possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento.

Obs.: O Certificado poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).

**4.4.** Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica: que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, da Lei 8.666/93.

**4.5.** Não será permitida a participação de empresa que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Mafra;

**4.6.** Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta;

**4.7.** Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante. Esse representante, todavia, poderá fazer-se acompanhar de um assessor;

**4.8.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

**4.9.** Não será permitida a participação de empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

**4.10.** Não será permitida a participação de empresa que se encontre em regime falimentar;

**4.11.** Não será permitida a participação de empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**4.12.** Não será permitida a participação de empresa que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

**4.13.** A participação na presente licitação implica, mediante apresentação de seus envelopes perante a Comissão de Licitações, na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos.

**5.2.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**5.3.** Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**.

**5.4.** Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes para posteriormente ser juntado aos autos do processo.

#### **6. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município nos prazos estabelecidos no Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações, dirigindo-se à Comissão Especial de Licitações.

**6.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não fizer por escrito até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a sessão de abertura, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **7. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3):**

**7.1.** A proposta técnica será composta pela campanha simulada que terá por base um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), e de um conjunto de informações referente à proponente.

**7.2.** O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

a) **Raciocínio básico:** Raciocínio básico, sob a forma de texto – composta no **máximo por 02 (duas) laudas** de papel tamanho A4, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Mafra, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

b) **Estratégia de comunicação publicitária:** Apresentação de texto, composta no **máximo por 02 (duas) laudas** de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá propor o conceito de comunicação e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no *BRIEFING*. No texto, a licitante explicitará a defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que meios de divulgação utilizar.

c) **Ideia criativa:** Apresentação em, no máximo 6 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a 5 (cinco) peças, entre mídia e não mídia. A proposta de Ideia Criativa deverá demonstrar harmonia com o partido temático e o conceito de comunicação de que trata o Briefing do Plano de Comunicação apresentado anteriormente. Não será admitida para este quesito, o quesito Ideia Criativa, a apresentação de leiaute.

d) **Estratégia de mídia e não mídia:** Exposição na forma de texto em, **no máximo 2 (duas) laudas** de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do *Briefing* (Anexo II), demonstrar:

1. Conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;
2. Simulação do plano de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia que justifiquem as opções escolhidas.

**7.3.** A empresa licitante deverá utilizar como referencial uma verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo produção e veiculação (sem honorários de agência), durante um período de um mês de veiculação a ser considerado na simulação de mídia.

**7.4.** Para efeito do cálculo de distribuição dos valores de mídia, será levado em consideração o custo bruto de tabela, praticado pelos veículos quando da apresentação da proposta.

**7.5.** A critério da Prefeitura Municipal de Mafra, as campanhas publicitárias da futura contratada, relacionadas ao *Briefing*, poderão, ou não, vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do futuro contrato.

**7.6.** No presente item a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, que deverá ser em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e **em função da verba disponível indicada pela Contratante**, será apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

**7.7.** Quaisquer quadros, tabelas e outros elementos que eventualmente forem apresentados pela licitante serão considerados como anexos ao texto, e não serão computados no número máximo de laudas permitidas neste item.

**7.8. Capacidade de Atendimento:** Texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado através de currículo resumido, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção de rádio TV cinema e internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b) Sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários (em condições normais de trabalho) para a criação de campanha e peça avulsa e a elaboração de plano de mídia;

c) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos por ela, à época da apresentação dos seus Invólucros para esta licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

**7.9. Repertório:** O nível dos trabalhos traduz-se pela apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, sob forma de peças e respectivas memórias técnicas, atendido o que abaixo segue:

a) A licitante deverá apresentar no total 5 (cinco) peças ou material, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, limitando a uma peça para cada um dos meios: TV, rádio, revista, jornal, material gráfico (folder, cartaz, folheto e etc), outdoor/mídia exterior e internet.

b) O trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica com identificação da licitante, informando título, o problema de comunicação que se propôs a resolver, data de produção e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça, bem como o período de veiculação.

c) Para a exibição, os formatos poderão ser em: DVD, WMV e AVI, e os spots e/ou *jingles*, em CD de áudio (WMA, MP3, etc.) e as peças de materiais gráficos deverão ser apresentados através de layout ou já produzidas na forma original ou através de redução, desde que possibilite a leitura.

**7.10. Relato de Solução de Problemas de Comunicação:**

a) Deverá ser apresentado 1 (um) “*case history*” sobre solução de um problema de comunicação, relatando – em no máximo 02 (duas) laudas – soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

b) Será permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

2. As peças gráficas poderão ser apresentadas na forma original ou através de redução;

3. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**7.11. Instruções relativas à simulação de campanha publicitária,** que deverá atentar para as seguintes observações:

a) Na formulação deste quesito – **campanha simulada**, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços **vigente** do SINAPRO/SC na data de apresentação das propostas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

- b) Na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;
- c) A veiculação ou não da campanha simulada vencedora ficará a critério da Prefeitura de Mafra.
- d) Será desclassificada a proposta que consignar preços manifestamente inexequíveis ou antieconômicos.

**7.12.** A pontuação a ser atribuída, bem como o julgamento das propostas técnicas, dar-se-ão conforme o estipulado no Anexo I, item 4 e subitens.

**8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4):**

**8.1.** Nesse envelope deverá estar contida a proposta de preços, com base nos termos do “Modelo de Proposta” (**ANEXO III**), datilografada/digitada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, em original, em uma ou duas vias, com escrita em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, contendo o nome da empresa licitante, a razão ou denominação social e endereço completo, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina e, sendo que a mesma deverá contemplar, de forma clara e precisa e, sob pena de desclassificação, o que segue:

- a) Declaração do licitante de que, durante a vigência do contrato, concederá desconto – limitado a 20% (vinte por cento) – sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços Vigente – SINAPRO/SC. O referido percentual de desconto ofertado pela agência deverá ser consignado nessa declaração;
- b) O percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento); incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;
- c) O percentual de desconto entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), sobre os honorários incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento;
- d) Declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;
- e) O compromisso de licenciamento de uso por, no mínimo 6 (seis) meses, já incluído no cachê, dos direitos de imagens (atores/atrizes e modelos), vozes, ou obras consagradas;
- f) O compromisso de obter, junto a terceiros, fornecedores e veículos de divulgação, os melhores descontos praticados no mercado em cada ocasião;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

g) O compromisso de respeitar e fazer seus contratados, respeitarem todo o proposto nos itens contidos no Invólucro N° 4 – Proposta de Preço e nas demais condições estipuladas por este Edital;

h) Declaração de que, se vier a ser contratada, garantirá a transferência à Prefeitura de Mafra/SC de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

i) Declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope nº 01.

**8.2.** A pontuação a ser atribuída, assim como o julgamento das propostas de preços das concorrentes dar-se-ão em consonância com o disposto no Anexo I, item 5 e subitens.

**8.3.** A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 8.1 “a”, “b” e “c”.

**8.4.** Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

**8.5.** Os preços a serem praticados na execução dos serviços terão como parâmetro a Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC vigente nas datas das respectivas emissões das Ordens de Serviço.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:**

**9.1.** A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão Especial de Licitações em 03 (três) envelopes distintos.

### **9.1.1. Envelope nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Itens 7.2 a 7.7 deste Edital):**

a) O envelope nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), deverá ser entregue aberto, e não poderá ter nenhuma identificação na parte externa a fim de preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

b) Todo conteúdo do envelope nº 1 deverá estar impresso em papel A4, gramatura 75, branco, vedado o uso de papel reciclado; orientação retrato, com espaçamento de 2 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda; sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; com textos justificados; com espaçamento “simples” entre as linhas; com texto em fonte “arial”, cor preta, tamanho 12 pontos; com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página em tamanho 8 pontos, em caderno único, encadernado com espiral preto, no lado esquerdo, na vertical, com capa e contracapa em papel sulfite A4 branco, com 75 gramas, sem nenhum texto ou palavra impressos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

- c) Será aceito somente o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, das                     , no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.
- d) As especificações constantes na alínea “b” aplicam-se no que couber ao quesito Ideia Criativa.
- e) As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, mas impressos em tons de preto.
- f) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.
- g) Não será admitida no quesito Ideia Criativa a apresentação de leiaute, apenas exemplificação das peças em formato de texto.

**9.1.2. Envelope nº 2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Itens 7.2 a 7.7 deste Edital):**

- a) O envelope nº 2, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).
- b) O envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, contendo, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE MAFRA/SC**  
**CONCORRENCIA Nº001/2014**  
**ENVELOPE Nº 2**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO COMPLETO**

- c) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a ideia criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, ser datado, assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**9.1.3. Envelope nº 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação (Itens 7.8 a 7.10 deste Edital):**

- a) O envelope nº 3, Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação, será providenciado pela licitante e será entregue lacrado, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE MAFRA/SC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**CONCORRENCIA Nº001/2014**

**ENVELOPE Nº 3**

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

b) O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (invólucro nº 1)** e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9.1.4. Envelope nº 4 – Proposta de Preço:**

a) O invólucro nº 4, Proposta de Preço, será apresentado pela licitante, lacrado, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE MAFRA/SC**

**CONCORRENCIA Nº 001/2014**

**ENVELOPE Nº 4**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

b) O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III “Modelo de Proposta de Preço”** deste Edital, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita), além de: ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ter suas páginas numeradas sequencialmente; ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**9.2.** A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

**9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.4.** A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

**10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, conforme referido no subitem 3.2.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**10.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via e, **por medida de segurança recomendável ao licitante, precedidos de índice, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por seu representante legal ou preposto**, sob as seguintes formas:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de Mafra/SC, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

**10.4.** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

**10.5.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Invólucro nº 5 pelas licitantes é constituída de:

**10.5.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDADA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2014 comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa-INSS);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede;

f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.5.2.1.** Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada à licitante a continuidade do certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.5.3. Para comprovação da observância do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93:**

a) Para comprovação da observância do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93: a licitante deverá declarar, por escrito, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, realizando qualquer trabalho (art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal), conforme modelo em Anexo V.

**10.5.4. Para comprovação da Qualificação Econômico - Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (caso as certidões não apresentem prazo de validade, deverão ser emitidas no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data da Concorrência Pública).

b) O licitante deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação.

**10.5.5. Para comprovação de Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora – dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão (CENP).

c) Registro ou inscrição na entidade profissional (ABAP) ou sindicato de classe (SINAPRO) da sede da licitante (art. 30, inciso I da lei 8.666/93).

**10.6.** Para efetiva habilitação de licitantes, é necessário que:

a) Tenham apresentado todos os documentos exigidos para habilitação; e

b) Tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

## **11. COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**11.1.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 01 (um) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Mafra, obedecendo o disposto no artigo 10, da Lei 12.232/2010, e seus parágrafos.

**11.2.** A escolha dos 03 (três) membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Mafra.

**11.3.** A relação contendo os nomes referidos nos itens 11.1. e 11.2 deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4, da Lei 12.232/2010).

**11.4.** Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem no item 11.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**11.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**11.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

**11.7.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 11.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**11.8.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Mafra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**12. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:**

**12.1.** Recebimento dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no preâmbulo deste edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Especial de Licitações receberá os ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4 mediante protocolo, devidamente fechados (com exceção do envelope nº 1) e indevassáveis, conforme item 9 desse edital e seus subitens.

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

**12.3.** Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitações.

**12.4.** Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços, conforme item 11.10 deste edital.

**12.5.** Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão não receberá os envelopes.

**12.6.** A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**12.7.** Abertura dos envelopes nº 1 e nº 3:

a) A Comissão Especial de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de nº 1 e nº 3;

b) Conforme especificado no item 12.6, a Comissão Especial de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

c) Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope nº 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 2;

d) No tocante ao Envelope nº 3, é vedada às licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope nº 2;

e) Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior;

f) Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações os documentos que compõem o Envelope nº 3;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

g) Os documentos que compõem o Envelope nº 1 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital;

h) Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o Envelope de nº 3 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital;

i) Os envelopes nº 2 e nº 4, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade;

j) Da sessão que receber os Envelopes de nº 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**12.8.** Abertos os Envelopes nº 1 e 3, as propostas técnicas neles contidas serão encaminhadas à Subcomissão Técnica para análise individualizada e julgamento.

**12.9.** A Subcomissão Técnica deverá elaborar atas distintas referentes aos julgamentos efetuados para o conteúdo do Invólucro nº 1 e para o conteúdo do Invólucro nº 3, nos termos do artigo 11, § 4º, incisos III a VI, da Lei Federal nº 12.232/2010, encaminhando as referidas atas à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

**12.10.** Recebidos os documentos referidos no item 12.9, a Comissão Especial de Licitações realizará sessão pública, previamente comunicada às empresas participantes deste certame através de e-mail e publicação do Diário Oficial dos Municípios, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, mediante os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos invólucros nº 2, com a via identificada do plano de comunicação publicitária, para o cotejo entre as vias identificadas e as não identificadas do plano de comunicação publicitária, objetivando a identificação de sua autoria;

b) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

c) Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas eventualmente desclassificadas e a ordem de classificação;

d) Publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas, com a indicação dos proponentes eventualmente desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**12.11.** Após decorrido o prazo recursal e julgados os recursos, as licitantes desclassificadas receberão os Invólucros nº 04 – Proposta Comercial, que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão final quanto as propostas técnicas. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

**12.12.** Ultrapassada a fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitações procederá à realização de sessão pública, em data previamente designada, para a abertura dos invólucros com as propostas de preços, obedecendo-se ao previsto no § 2º do art. 46 da Lei 8.666/93.

**12.13.** Efetuada a análise e o julgamento das Propostas de Preços, bem como a apuração da classificação final das propostas técnicas e de preços, a Comissão Especial de Licitações procederá à publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109º da Lei nº 8.666/93.

**12.14.** Serão convocados os licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação, em sessão pública previamente agendada.

**12.15.** Na sessão referida anteriormente, a Comissão Especial de Licitações efetuará o recebimento e a abertura dos invólucros com os documentos de habilitação das licitantes classificadas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação vigente e no item 10 (e respectivos subitens) deste edital.

**12.16.** Exarada a decisão relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes, será concedido prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109º da Lei no 8.666/93.

**12.17.** Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, a licitante vencedora do certame.

**12.18.** Os resultados da classificação e habilitação das licitantes, a adjudicação à empresa vencedora e a homologação, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**12.19.** Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão Especial de Licitações, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**13.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF). Para tanto, será efetuado o julgamento final das propostas, em observância ao disposto no item 6 do Anexo I deste Edital.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**13.2.** A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no item 4 do Anexo I deste Edital.

**13.3.** A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no item 5 do Anexo I deste Edital.

**13.4.** As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Máxima pontuação técnica (100 pontos) = 80% (oitenta por cento)

Máxima pontuação de preços (100 pontos) = 20% (vinte por cento)

A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:

$$NF = NT \times 0.8 + NP \times 0.2$$

Onde: NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota da proposta de preços

**13.5.** Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação referida no item 10 e subitens apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

a) O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão Especial de Licitação;

b) A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**14.1.** Será desclassificada a proposta da licitante que:

a) Obter Nota Técnica (NT) inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.

b) Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

c) Obter nota zero (0) em quaisquer quesitos ou subquesitos da proposta técnica.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109º, § 1º da Lei 8.666/93 no diário oficial do município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**15.2.** Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município e dirigidos a Comissão Especial de Licitações,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

nomeada pelo Decreto 951/13, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, no município de Mafra/SC.

**15.3.** Uma vez interposto o recurso, as demais concorrentes serão notificadas para, querendo, contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data dessa notificação. As contrarrazões aos recursos serão igualmente encaminhadas para o departamento e endereço acima citados.

**15.4.** Finalizado o prazo recursal, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para: reconsideração acerca da decisão recorrida, ou manutenção da sua decisão, hipótese em que encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

## **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Mafra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Município de Mafra.

**16.3.** O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no Anexo IV deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

**16.4.** A adjudicação será tornada sem efeito se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pelo Município de Mafra.

**16.5.** Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

**16.6.** O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pelo Município de Mafra/SC.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a Concorrência;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

h) cometer fraude fiscal.

**17.2.** A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o disposto na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV)

**17.3.** Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Mafra poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, venha a causar ao Município de Mafra.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VERBA PUBLICITÁRIA**

**18.1.** Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

Sec. Administração: R\$200.000,00

3324	0801	2	1600	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (39)
------	------	---	------	--------------	---

Sec. de Obras: R\$50.000,00

3395	1301	2	5400	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (119)
------	------	---	------	--------------	--

Sec. Educação: R\$50.000,00

3396	1701	2	9900	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (168)
------	------	---	------	--------------	--

Sec. Saúde: R\$50.000,00

3397	1601	2	8400	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (243)
------	------	---	------	--------------	--

Sec. de Ação Social: R\$50.000,00

3398	1401	2	6000	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (286)
------	------	---	------	--------------	--

Sec. de Cultura: R\$50.000,00

3399	1001	2	17200	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda(68)
------	------	---	-------	--------------	--

**18.2.** O valor estimado para presente contratação é de R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

## **19. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

**19.1.** As condições de pagamento e remuneração à concorrente adjudicatária estão estipuladas na Cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**19.2.** A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 8.1 “ b” e “ c”.

**19.3.** Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

**20. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** O prazo de vigência deste contrato é para o exercício de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Comissão Especial de Licitações poderá, em qualquer fase desta Concorrência Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes quando de sua entrega.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas à presente Concorrência Pública.

**21.3.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**21.4.** Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (47) 3641-4000, e-mail: [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com) ou pessoalmente (Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, Mafra/SC).

**21.5.** As solicitações de esclarecimento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas:

a) pelo endereço eletrônico [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com)

b) protocoladas no Protocolo Geral do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame.

**21.6.** Integram este Edital:

a) Anexo I – Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final;

b) Anexo II – Briefing;

c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

e) Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor

**21.7.** O presente Edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral da Prefeitura de Mafra/SC.

**21.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação. Mafra (SC), \_\_\_\_\_ de 2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**ANEXO I**

**Concorrência Pública nº 001/2014**

**1. OBJETO:**

Contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Mafra, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e contratação de pesquisas de mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos-alvo;
- c) Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;
- d) Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;
- e) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias;
- f) Expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- g) Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;
- h) Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, elaboração de marcas, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços da Prefeitura Municipal de Mafra;
- i) Outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contratação dos serviços decorrentes deste certame tem o seu objeto rigorosamente em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e poderão ser subcontratados nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93, exceto os serviços internos.

**2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Os serviços de comunicação e publicidade serão destinados a fortalecer a imagem da Prefeitura Municipal de Mafra, com ênfase na caracterização do atributo de representação popular; a realizar ações destinadas a aumentar o relacionamento entre o poder executivo e os cidadãos mafrenses, cujos conteúdos serão de caráter educativo, informativo, institucional, de utilidade pública ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas da Prefeitura Municipal de Mafra.

A política de comunicação social da Prefeitura de Mafra respeita, conforme art. 37 da Constituição Federal, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dando transparência de seus



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

procedimentos, racionalidade na aplicação dos recursos e avaliação sistemática dos resultados.

Os serviços contratados deverão consistir em: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais. Sendo que a agência contratada atuará consoante solicitação da Prefeitura Municipal de Mafra.

Poderão ser incluídos ainda, dentre os serviços especializados de publicidade, as seguintes atividades complementares:

- a) planejamento e execução/ intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), capacitação, vinculados à estratégia de comunicação da Prefeitura Municipal de Mafra e a concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários desenvolvidas pela agência;
- b) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente Edital, em especial as de assessoria de imprensa e relações públicas.

### **3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As obrigações da concorrente adjudicatária (Contratada) e da Prefeitura Municipal de Mafra (Contratante), decorrentes da execução do objeto da presente licitação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

**4.1.** O julgamento das propostas técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica. A Nota Técnica (NT) corresponderá a 80% (oitenta por cento) da Nota Final (NF), conforme abaixo descrito.

**4.2.** O Plano de Comunicação Publicitária – Proposta Técnica – será pontuado até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes quesitos:

**4.2.1.** Raciocínio Básico – máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) o papel da Prefeitura de Mafra frente aos interesses da sociedade – até 5,0 (cinco) pontos;
- b) as características da Prefeitura de Mafra e de suas áreas de atuação – até 5,0 (cinco) pontos;
- c) problema específico de comunicação da Prefeitura de Mafra – até 5,0 (cinco) pontos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**4.2.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária – máximo de 20,0 (vinte) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação – até 5,0 (cinco) pontos;
- b) a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta – até 10,0 (dez) pontos;
- c) a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta – até 5,0 (cinco) pontos.

**4.2.3.** Ideia Criativa – máximo de 30,0 (trinta) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) a adequação da ideia ao problema específico de comunicação – até 5,0 (cinco) pontos;
- b) a originalidade da ideia – até 5,0 (cinco) pontos;
- c) os segmentos de público alcançados pela ideia – até 5,0 (cinco) pontos;
- d) a pertinência da ideia às atividades da Administração Municipal – até 5,0 (cinco) pontos;
- e) a viabilidade das peças – até 5,0 (cinco) pontos;
- f) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos – até 5,0 (cinco) pontos.

**4.2.4.** Estratégia de Mídia e Não Mídia – máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta – até 3,0 (três) pontos;
- b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia – até 4,0 (quatro) pontos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores – até 4,0 (quatro) pontos;
- d) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças – até 4,0 (quatro) pontos.

**4.3.** A capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes – Proposta Técnica – será pontuada até o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes quesitos:

**4.3.1.** Capacidade de Atendimento – máximo de 10,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computados, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhores avaliados – até 2,0 (dois) pontos;
- b) a qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato – até 2,0 (dois) pontos;
- c) a adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato – até 2,0 (dois) pontos;
- d) as informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura de Mafra/SC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato – até 2,0 (dois) pontos;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Mafra e a licitada, esquematizado na Proposta – até 2,0 (dois) pontos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**4.3.2.** Repertório – máximo de 5,0 (cinco) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver – até 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) a clareza da exposição das informações prestadas e a qualidade da execução e do acabamento da peça ou material – até 2,5 (dois e meio) pontos.

**4.3.3.** Relato de Solução de Problema de Comunicação – máximo de 5,0 (cinco) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) a concatenação lógica da exposição e a evidência de planejamento publicitário – até 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, e a relevância dos resultados apresentados – até 2,5 (dois e meio) pontos.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados.

Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços. A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento) da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

- a) até 30 (trinta) pontos, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO, vigente na data de apresentação das propostas, na razão de 1,5 (um e meio) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 20% (vinte por cento) do valor da Tabela;
- b) até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, decorrentes do estudo ou da criação intelectual da Agência contratada, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 10% (dez por cento) de desconto;
- c) até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

## **6. JULGAMENTO DA MAIOR NOTA FINAL:**

**6.1.** A fim de apurar-se a maior Nota Final (NF) no presente certame, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2}$$





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra**  
**CEP- 89.300.000**

Onde:

NF = NOTA FINAL

NT = NOTA TÉCNICA

NP = NOTA DE PREÇOS

**6.2.** No julgamento final deverá ser observado, ainda, o critério de julgamento e classificação, previsto no item 13 do Edital, assim como o critério de aceitabilidade, constante no item 14 do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**ANEXO II**

**Concorrência Pública nº 001/2014**

**BRIEFING**

**INTRODUÇÃO:**

O presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da Concorrência Pública 001/2014, para Contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Mafra, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CONSIDERAÇÕES:**

O objetivo consiste em que a administração municipal ofereça aos moradores de Mafra ações administrativas modernas, racionais e objetivas, de cujo trabalho resulte ao cidadão a constante melhora na qualidade de vida, bem como construção da dignidade da pessoa e o exercício da cidadania. A Prefeitura de Mafra está buscando realizar uma gestão democrática com transparência nas suas ações e uma participação efetiva do cidadão, objetivando incluir todos os segmentos da sociedade em um estado de bem-estar social.

**PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO:**

Demandar ações publicitárias para a solução do seguinte problema específico: informar e educar a população de Mafra sobre as ações realizadas pela Administração, ressaltando a importância da participação popular nas decisões da Prefeitura e assim aumentar a autoestima da população e o orgulho de ser morador mafrense.

**PÚBLICOS PRIORITÁRIOS:**

As ações de comunicação devem alcançar toda a sociedade, mas também são necessárias iniciativas específicas para o público-alvo, as entidades representativas e setores organizados da sociedade.

**RECURSOS:**

Custo total da campanha incluindo produção e veiculação (sem honorários da agência): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA:**

30 (trinta) dias

**PRAÇA:**

Município de Mafra/SC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**ANEXO III**

**Concorrência Pública 001/2014**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO DESCONTO OFERTADO(%)**

a) Percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO, vigente na data de apresentação da proposta, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "a" do subitem 5.1. do Anexo I do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.

b) Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.

Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "b" do subitem 5.1. do Anexo I do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.

c) Percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.

Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "c" do subitem 5.1. do Anexo I do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e estipulação do desconto a ser ofertado.

Prazo de validade da proposta de preços: ..... (mínimo: 60 dias).

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Representante \_\_\_\_\_ Legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**ANEXO IV**  
**Concorrência Pública 001/2014**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Nome e

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO No..../2013**

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 266/2014 CONCORRÊNCIA 001/2014**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**.

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência 001/2014, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Mafra, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública, observadas as especificações constantes no Edital da Concorrência Pública 001/2014 e seus Anexos, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e contratação de pesquisas de Mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos- alvo;
- c) Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;
- d) Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;
- e) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias;
- f) Expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- g) Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;
- h) Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, elaboração de marcas, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços da Prefeitura Municipal de Mafra;
- i) Outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37, § 1, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2 – A contratação dos serviços decorrentes deste certame tem o seu objeto rigorosamente em consonância com o previsto no artigo 2 da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e poderão ser subcontratados nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93, exceto os serviços internos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

1.3 – Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente Edital, em especial as de assessoria de imprensa e relações públicas.

1.4 – A presente contratação obedecerá às disposições específicas contidas na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, modificações posteriores, da Lei n 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal n 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto n 4.563, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram à Lei Federal n 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, das Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda e publicidade e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, código de ética dos profissionais de propaganda e suas alterações, conselho executivo das normas padrão vigente, bem como código de auto-regulamentação publicitária

1.5 – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, inclusive combustível, motoristas, multas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, etc.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

2.2 - Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas Autorizações de Produção ou de Divulgação emitidas pela Contratante, que poderão variar de caso para caso.

2.3 - A execução do contrato se processará através de Autorizações de Produção ou de Divulgação que especificarão os serviços a serem realizados, cujos orçamentos deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

2.4 - Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a Contratada e os veículos de comunicação receberão os valores constantes nos orçamentos específicos, apresentados para cada serviço.

2.5 - A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, por parte da Contratada, deverá estar respaldada na juntada de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços.

2.6 - No caso de criação ou produção, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo da campanha de publicidade, contendo, no mínimo, os objetivos da campanha, as peças utilizadas e o resumo dos custos.

2.7 - A entrega dos serviços poderá ser prorrogada por iniciativa da Contratada, através de requerimento, justificando os motivos de atraso, devidamente comprovados e com indicação do número de dias da prorrogação pleiteada, cabendo a Contratante aceitar ou não o pedido de prorrogação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor estimado para presente contratação é de R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

3.1.1 - O quantitativo previsto neste contrato reflete apenas a possibilidade de contratação de serviços de comunicação para o exercício 2013. Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga a CONTRATANTE a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os serviços efetivamente executados.

3.2 - Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com o cumprimento dos serviços, tais como salário, direitos autorais, patrimoniais e de uso de imagem e som de voz, alimentação, administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, contribuições, taxas, impostos, fretes e outros, por ventura, existentes.

3.3 - Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com as disposições da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, modificações posteriores, da Lei n 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal n 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto n 4.563, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Proposta da CONTRATADA sobre o desconto percentual, oferecido em relação aos seus custos internos, baseados na tabela vigente do SINAPRO/SC – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. A contratante pagará à agência “honorários” de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento);

b) Honorários percentuais a serem cobrados, incidente sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA “honorários” de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento);

c) Honorários percentuais a serem cobrados, sobre os custos comprovados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, observando-se que, os referidos honorários limitam-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA “honorários” de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

3.4 - Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

3.5 - A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela Contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela Contratada.

3.6 - A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

3.7 - As despesas com estadia, deslocamento, alimentação e transporte de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8 - Com referência aos textos, layouts, roteiros, montagem e arte-final, será observado:

- a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela Contratada;
- b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior da Contratante de cancelamento da veiculação, serão pagos à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Despesas Decorrentes da Veiculação da Publicidade e Propaganda. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação. O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o recebimento da nota fiscal com o aceite dos serviços em seu verso:

- a) Realizado mensalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da execução mensal do serviço e apresentação da nota fiscal desde que devidamente executado o objeto deste processo licitatório.
- b) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da Contratada e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Divulgação;
- c) Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- d) Original ou cópia da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- e) Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

4.2 - Despesas Próprias da Contratada e da Comissão de Agência. Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação de 20% (vinte por cento) proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. Os pagamentos relativos aos serviços de terceiros serão efetuados diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada. A agência enviará à Contratante os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da Contratada.

c) quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a Contratante.

4.3 - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

4.4 - O atraso na apresentação da fatura por parte da Contratada ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

4.5 - Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela Contratada ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

4.6 - As formas de remuneração estabelecidas neste Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

4.7 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.8 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

5.1 - O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura deste e findando dia ... de .... de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, **MEDIANTE TERMO ADITIVO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão de valores caso ocorra alteração na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC vigente ao longo da execução contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

7.1 - Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

**Sec. Administração: R\$200.000,00**

3324	0801	2	1600	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (39)
------	------	---	------	--------------	---

**Sec. de Obras: R\$50.000,00**

3395	1301	2	5400	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (119)
------	------	---	------	--------------	--

**Sec. Educação: R\$50.000,00**

3396	1701	2	9900	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (168)
------	------	---	------	--------------	--

**Sec. Saúde: R\$50.000,00**

3397	1601	2	8400	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (243)
------	------	---	------	--------------	--

**Sec. de Ação Social: R\$50.000,00**

3398	1401	2	6000	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda (286)
------	------	---	------	--------------	--

**Sec. de Cultura: R\$50.000,00**

3399	1001	2	17200	339039880000	Serviços de Publicidade e Propaganda(68)
------	------	---	-------	--------------	--

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização deste contrato, através da Assessoria de Imprensa acompanhando a execução dos serviços expressamente autorizados, inclusive, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo-lhe rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou solicitado.

8.2 - A CONTRATADA adotará providências para que qualquer serviço, mesmo o de veiculação, não aceite no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido, a suas expensas e nos prazos fixados pela Contratante.

8.3 - Em nenhuma hipótese o acompanhamento e a fiscalização realizados pela CONTRATANTE eximirão a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.4 - A CONTRATANTE realizará a qualquer tempo avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela CONTRATADA, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

8.5 - A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para:

- a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;
- c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre seu desempenho, como prova de capacitação técnica em licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

9.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1 do art. 65 da Lei no 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA manterá durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - A CONTRATADA deverá executar o escopo dos serviços em perfeitas condições, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas, devendo substituir os serviços incompatíveis ou que apresentem não conformidades.

9.5 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato ou dele derivadas:

- a) operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;
- b) realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) a seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de matriz ou filial ou seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou serviços complementares, desde que asseguradas as condições Contratadas;
- d) manter, durante a vigência do contrato estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Contrato;
- e) utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da Proposta Técnica apresentada pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação da Contratante;
- f) realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo para a Contratante descontos especiais, além dos previstos em tabelas ou contratados; bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens;
- g) transferir à Contratante descontos decorrentes de antecipações de pagamento;
- h) negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias da Contratante;
- i) realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas obtidas de empresas de idêntica qualificação técnica, com a indicação da mais apropriada para a execução, submetidas à apreciação e expressa aprovação da Contratante. Sendo inviável a obtenção de três



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

propostas, a Contratada deverá, expressamente, proceder justificativa especificando os motivos;

j) o procedimento anterior não afasta nem suprime a integral responsabilidade contratual da Contratada perante a Contratante;

k) somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do Contrato, uma vez expedida a respectiva Autorização de Produção ou de Divulgação, conforme o caso, pela Contratada;

l) orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pela Contratante;

m) adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pela Contratante, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada;

n) somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o Contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;

o) oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da Contratada;

p) não assumir, durante a vigência do presente Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização, que possam suscitar posições antagônicas, ou de conflito ou de discussão no plano das idéias, filosofias e diretrizes da Contratante;

q) garantir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência que deu origem a esta avença;

r) dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

s) observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pela Contratante os comprovantes de que os esses encargos, bem como, os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;

t) assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

u) manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

v) responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste Contrato;

w) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

x) corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada.

y) A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

9.6 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas neste Contrato ou dele provenientes:

a) cumprir, dentro dos limites legais, com os compromissos financeiros ajustados com a Contratada;

b) autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como, emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais, determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela Contratante, no prazo de três dias úteis;

c) propiciar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;

d) notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Multa: será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, considerando a data de emissão da Ordem de Serviço;

b) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do serviço ou parcela deste, bem como entrega desconforme especificações. O valor da multa será atribuído tendo por base o valor total do serviço;

c) 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

10.2 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Mafra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) não manter a proposta após a adjudicação;

d) fraudar a execução do contrato;

e) descumprir as obrigações totais ou parciais decorrentes do contrato.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital e neste instrumento, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-os e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o caput do artigo 87, da Lei n 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

10.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

10.5 - O montante das multas aplicadas não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.6 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

10.7 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a rescisão poderá importar em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da autoridade competente, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

12.1 - A empresa contratada deverá substituir o escopo dos serviços que contenham quaisquer não conformidades com as atividades apresentadas na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

proposta, respeitadas as especificações do Edital de Concorrência Pública 001/2014 e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

13.1 - Fica estabelecida a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado –, para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

13.2 – Deverão ser previamente negociados com a Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

13.3 – A Contratante considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e pelos preceitos de direito público, pela Constituição da República, pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e Lei Federal n 12.232, de 29 de abril de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 - Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

16.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 - O Município de Mafra poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

b) pagamento de multa, nos termos da cláusula décima do presente instrumento;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.2 - A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, venha a causar ao Município de Mafra.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mafra, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Mafra, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 – Centro – Mafra  
CEP- 89.300.000

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório 266/2014 – Concorrência Pública nº 001/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mafra, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)